#### 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

- 9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e
- de atribuição de notas. 9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá: l- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a
- extração das médias das notas atribuídas a cada um deles
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias
- apuradas;

  IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

  9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

  9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- nesta ordem:

  a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita. 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão
- 10.1. A aputação do restanda pública.

  10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a clasdo candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a clasdo candidato.
- Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

  10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

  10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.
- provados. 10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da segui
- ma: I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os cri-térios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
- que constar do topo de sua lista; III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores; IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

- candidatos remanescentes;
  V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

  10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
  10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuidas pelos Examinadores;
  10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
  10.6.4. tiver maior idade;
  10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteiros a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

- do resultado do Concurso.

- teto a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

  10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

  1- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

  II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

  III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

  10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

  10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

  10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

  11. DA HOMOLOGACÃO DO RESULTADO FINAL
- Concurso. 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
   O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consi-deração da Câmara Departamental.
   Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, vados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO.

Diário Oficial da União - Secão 3

- Decreto nº 6.9344/2009.

  12. DA INVESTIDURA NO CARGO

  12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

  12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal film.

  12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Sens e Rendas DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Renda saba Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Fisica (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração que mao é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/190; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; O Certificado de Irualdade e de Outorea do Gozo de Direitos Poo caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Carteira de Identidade, i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j)
  Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se
  já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho;
  o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
  12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado
  apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica
  Oficial da UFMG.
  12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do
  servidor Publico Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº
  12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
  12.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser
  alterado durante o periodo de estágio probatório.
  12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado
  pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
  12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimente efetivo fica

- manente de Pessoal Docente (CPPD).

  12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

  12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

- vimento no Diário Oficial da União.

  12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

  12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo, a criterio do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

  12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

- 13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qual-13.1. Catora recurso a instancia imediatamente superior contra quar-quer ato praticado por autoridade ou Orgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Con-selho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato. 13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última ins-
- 13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visivel ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
  13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos de respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
  13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

- competente.

  13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

  13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
- I- por escrito; II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado;

- V- pessoalmente, mediante protocolo.

  13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

  13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

  14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

  14. OS prazos expressos em dias no presente Edital serão contados.

- 14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo
- 14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do
- 14.3 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não 14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
  14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
  14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### JAIME ARTURO RAMÍREZ

### EDITAL Nº 801, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com odisposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo específicado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PRO-FESSOR ADJUNTO A, Nivel 1, lotada(s) nesta Universidade e desrinada(s) ao INSTITUTO DE CIENCIAS AGRÁRIAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas

1. LAS ATRIBUIÇOES DO CARGO Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhe-cimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coorde-nação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente

legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Anatomia Vegetal		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Botânica ou Biologia Vegetal ou áreas afins		
Perfil desejado do candidato	Graduação em Ciências Biológicas ou Agro nomia ou Engenharia Florestal ou áreas afine		
Inscrição		Até 30 (trinta) dias a partir da pu- blicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral ICA/UFMG Avenida Universitária, 1.000 - Bairro Universitário Montes Claros - CEP 39.404-547	
	Horário	Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (38) 2101-7769 / (38) 2101-7730 Correio eletrônico: secrge- ral@ica.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e de- mais informações do Concurso			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscri- cões.		

# DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no
- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
  2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomea-
- 3 DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)		Retribuição por Titula- ção (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período específicados no Quadro 1 deste Edital.

Mestrado

- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br.; com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
  4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
  4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
  4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- documentos:
  a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e
- assinado; b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação
- naturalizado e, no caso de catalingente, decembrate copial; c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos
- aprovante de endereco para recebimento de correspondência

- estrangeiros;
  d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
  e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
  f) Sete cópia);
  e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
  f) Sete cópias do "curriculum vitae".
  4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
  4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
  4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
  4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução nº 13/2
- quais não poderá alegar desconhecimento.
  4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de
- qualquer campo necessário à inscrição.
  4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver 4.14. Os Requerimentos de
- Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do enceramento das inscrições, resalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº
- 4.15. Inscrição Via Postal 4.15.1. Será facultada a
- facultada a inscrição via Correios, desde que seiam
- 4.15.1. Seta lacunada a instrução : la control de la composição estársieitas as seguintes condições: L- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

- lacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR; II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

  4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

  4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correiso, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

  5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

  5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico).

  5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

  5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá a consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

  5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em ei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

  5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido

- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

  5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

- 6. DO INÍCIO DO CONCURSO
- 6. DO INICIO DO CONCURSO

  6. 1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
  6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
  6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão praticipante disulados como destarminado no parteora for único. serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
- composição da referida Comissão

  6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800
  estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes
  que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos
  anteriores à publicação deste Edital, vinculo de natureza académica,
  em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.
  6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
  6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na
  nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

- contre.

  6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato,
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
- 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
  II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
  III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
  6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

- terminado.

  6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

  6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o día, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento da pública. nhecimento do público.
- naticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à nidade Universitária
- DAS PROVAS
- 7. DAS PROVAS
  7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Titulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
  7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou essõses para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
  7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova
- va.
  7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Con-
- Curso.
  7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
  7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para
- gravação das provas orais previstas no certame. 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos
- candidatos
- demais candidatos.
  7.5. Da Prova de Títulos
  7.5. 1A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise
  dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da
  área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.
  Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência pro- fissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo. Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado	20

Mestrado	10
Pontuação Limite	30
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Disciplina de graduação (2 pontos/30h)	
<ol> <li>Disciplina de pós-graduação stricto sensu (3 pontos/30h)</li> </ol>	
<ol> <li>Disciplina de pós-graduação lato sensu (2 pontos/30h)</li> </ol>	
4. Disciplina de ensino médio e/ou técnico (1 ponto/30h)	
<ol> <li>Participação em banca de defesa ou qualificação de doutorado (2 pontos/banca)</li> </ol>	
6. Participação em banca de defesa ou qualificação de mestrado (1	
ponto/banca)	
7. Participação em banca de especialização e trabalho de conclusão de	
curso de graduação (0,5 ponto/banca)	
<ol> <li>Orientação de doutorado concluída (5 pontos/orientação)</li> </ol>	
<ol> <li>Orientação de mestrado concluída (3 pontos/orientação)</li> </ol>	
<ol> <li>Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e de</li> </ol>	
especialização (0,5 ponto por orientação)	
<ol> <li>Outras orientações de graduação concluídas (0,5 ponto/orienta- cão)</li> </ol>	
Observações: Itens 1 a 4, somados, têm pontuação limite de 20 pontos;	
itens 5 a 7, somados, têm pontuação limite de 10 pontos; itens 8 e 9,	
somados, têm pontuação limite de 15 pontos; itens 10 e 11, somados,	
têm pontuação limite de 5 pontos por artigo. A coorientação equivale	
à metade da orientação prevista nos itens 8 a 11.	20
Pontuação Limite Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E	20
QUESTO: PRODUÇAO CIENTIFICA, TECNICA, ARTISTICA E CULTURAL NA AREA	
Artigo científico em periódico indexado e presente na classificação	
QUALIS, da CAPES, na área de Ciências Agrárias (5 pontos por	
artigo de acordo com a classificação do periódico: A1=100% da pon-	
tuação; A2=85%; B1=70%; B2=55%; B3=40%, B4=25%; B5= 10%)	
Livro autoral com ISBN (2,5 pontos/obra)	
3. Organização de livro com ISBN (1,5 ponto/obra)	
4. Capítulo de livro com ISBN (1,5 ponto/capítulo)	
<ol> <li>Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos (0,25 ponto/trabalho)</li> </ol>	
Resumo simples publicado em anais de eventos (0,1 ponto/tra-	
balho)	
7. Coordenação de projeto de pesquisa/extensão aprovado por agência	
financiadora com duração mínima de 12 meses (2 pontos/projeto)	
<ol> <li>Participação formal em projeto de pesquisa/extensão aprovado por agência financiadora, com duração mínima de 12 meses (1 ponto/pro-</li> </ol>	
agência financiadora, com duração mínima de 12 meses (1 ponto/pro-	
jeto)	
<ol> <li>Coordenação de projetos de pesquisa/extensão com certificação institucional (0,5 ponto/projeto)</li> </ol>	
10. Realização de conferências/palestras/cursos e participação em me-	
sas redondas em eventos (0,25 ponto/atividade - até 3 pontos)	
11. Editor de periódico científico (1 ponto/ano)	
12. Revisor ad hoc de periódico científico (0,25 ponto/revisão)	
13. Patente licenciada ou registrada, relacionada à área do concurso (5	
pontos/patente)	
Observações: Itens 1 a 4, somados, têm pontuação limite de 30 pontos;	
itens 5 e 6, somados, têm pontuação limite de 5 pontos; itens 7 a 9, somados, têm pontuação limite de 15 pontos; itens 11 a 13, somados,	
têm pontuação limite de 5 pontos.	
Pontuação Limite	35
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA	
PROFISSIONAL NAO DOCENTE	
1. Reitor, pró-reitor ou diretor de instituição de ensino técnico ou	
superior (3 pontos/ano)	
<ol><li>Coordenador de curso de graduação, de programa de pós-graduação</li></ol>	
stricto sensu, chefe de departamento em instituição de ensino superior (2 pontos/ano)	
Direção de sociedade científica ou agência de financiamento de	
pesquisa científica (2 pontos/ano)	
<ol> <li>Participação como representante em comissões de sociedades cien-</li> </ol>	
tíficas, agências de financiamento científico e conselhos ou órgãos da	
gestão pública (1 ponto/ano)	
5. Participação em comissão examinadora de concurso para professor	
efetivo do ensino superior (1 ponto/concurso)	
<ol> <li>Consultoria e demais atividades profissionais relevantes desenvol- vidas na área de conhecimento do concurso (1 ponto/atividade)</li> </ol>	
Pontuação Limite	10
Quesito: DISTINÇÕES	
Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq ou bolsa equivalente	
(1 ponto/ano)	
2. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de espe-	
<ol> <li>Ittulo nonormeo concedido por sociedade ou colegio de espe-</li> </ol>	
cialistas devidamente credenciados (1 ponto/título)	
cialistas devidamente credenciados (1 ponto/título) 3. Trabalho acadêmico premiado (1 ponto/trabalho)	_
cialistas devidamente credenciados (1 ponto/título)	5

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita Constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova

sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mí-

1) será o considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez canpara as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento. 7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuidas pelos membros da Comissão Examinadora.

bros da Comissão Examinadoria.
7.7. Da Prova Didática
7.7.1. A Prova Didática
7.7.1. A Prova Didática
7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em
lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa
do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do
início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova

Didática 7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática. 7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

meira aula. 7.7.1.4. A 7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na pre-sença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de

sença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula. 1.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema. 7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma. 7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

Caniudalo. 7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido. 7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora. 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos. 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas. 8.3. Após a atribuição de notas nos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá: 1- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; 11- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles; . A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o

extração das médias das notas atribuídas a cada um deles; III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias

apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, des-

prezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela a atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, a ordem:

nesta ordem: a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial; b) Prova de Títulos;

Prova Escrita. DA APURAÇÃO DO RESULTADO 1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão

9.1. A apuração do Estados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classifica nada condidato. sificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível

9.3. O Secretario da Comissão examinadora anotara, em focal visivel a todos os presentes, as notas lídas pelo Presidente. 9.4. Concluida a leitura das notas, o Presidente da Comissão Exa-minadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Exa-minadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados re-provados.

considerados aprovados, enquantó os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

1- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caos;

11- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

111- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

1V- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior

classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de de-

Diário Oficial da União - Secão 3

sempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10,741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores, maior de de despeto, no atripo 42 de principloses que cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses que cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses ano cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses ano cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses actual provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses actual provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de principloses actual provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova observado o disposto no atripo 42 de provadores per cada prova o deservado per cada prova de provadores per cada prova o deservado per

minadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver major idade 9.6.4. o empate, o desempate ocorrerá por sor-teio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

1- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

11- a relação nominal dos candidatos aprovados;

11- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

referida Comissão

Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do

concurso. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo 1) ou Formulário de Declaração de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU N° 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de unão é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei n° 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Rascimento su Casamento: (s) CPF 1 PIS ou PASEP, se Carteira de Identidade; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j)
Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se
já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho;
o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado
apto física e ementalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica
Oficial da UFMG.

admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho es-

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

avantação peta configuração de influence, posteriorimente inolinologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contado:

devera entrat en exercicio no prano monta da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

Lei nº 8.112/1990. 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento com-probatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a ho-mologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Ofi-

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qual-

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de liegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visivel ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão

competente. competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

mente serão recebidos:
I- por escrito;
II- dentro do prazo;
III- pelo órgão competente;
IV- por quem seja legitimado;
V- pessoalmente, mediante protocolo.
I.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.2. O pentido deve ser protocolizado perante a attoridade ou orgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorexpeuente ror encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) págima(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

## EDITAL Nº 802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição: UNIDADE: Faculdade de Medicina. DEPARTAMENTO: Pediatria. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Pediatria. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria (credenciada pelo Ministério da Educação). PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: segundo dia útil após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia sublecação de detial de

das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas nas(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 16:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: 1) Carteira de Identidade ou outro documento que comprova ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); III) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (titulo obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artistica; d) experiência decente; c) experiência científica, técnica ou artistica; d) experiência dem administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum" o digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a